



= L E I Nº 262 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para a Prefeitura doar um terreno ao Govern^o do Estado, para ser instalado os Departamentos do P.D.A. e DEMA.-

DR. DOMINGOS LEONARDO CERÁVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo uma área de terra necessária á construção e instalação dos Departamentos Técnicos do P.D.A. e DEMA nesta cidade, em terreno situado nesta cidade na chamada " CHACARA DA PREFEITURA" terreno êsses de propriedade do Municipio.

ARTIGO 2º - A doação se efetivará por escritura pública, sem ônus para os cofres Municipais.

ARTIGO 3º - Na escritura de doação constará obrigatoriamente o seguinte:

I - O Governo do Estado de São Paulo tem o prazo de 6mêses para o inicio das construções e 12 mêtês para o término, sob pena de reversão, ao Municipio, do terreno doado e perda das benfeitorias.

II - O imóvel a ser doado reverterá ao patrimonio Municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

Presidente Prudente, 5 de outubro de 1 953.-

DR. DOMINGOS LEONARDO CERÁVOLO,
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura , aos 5 dias do mês de outubro de 1 953.-

LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Secretário

Copiada na íntegra por,
NEYDE.- ARQUIVISTA.-